



FUNAI/SEPRO  
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.085191/2015-71

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul Qd. 02. Lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar.  
70070-120 Brasília/DF  
Fone: (61) 3247.6801/6900 - E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)



Ofício nº 53 /2016/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 15 de janeiro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA  
70818-900 – Brasília/DF

Assunto: **Licenciamento ambiental da rodovia BR-230 – Lote 1 Medicilândia (km 728) – Uruará (km 811,2).**

Referência: Processo Funai nº 08620.0001080/2005-48.

Senhor Diretor,

1. Em atenção do processo de licenciamento ambiental da rodovia BR-230, especialmente no que se refere ao lote 1 – Medicilândia (km 728) – Uruará (km 811,2), fazemos referência ao Ofício nº 620/2015/DG/DNIT, de 7/05/2015, que solicita desta Funai liberação para as obras no trecho Uruará - Medicilândia (20 km a partir de Uruará), e a reunião ocorrida, no dia 24/06/2015, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), em que se solicitou a liberação do trecho a partir de Medicilândia (invertendo assim o sentido), para informar o que se segue.

2. Em 07/04/2014, por meio do Ofício nº 255/2014/DPDS/FUNAI-MJ, a Funai itemizou as condições necessárias para qualquer tipo de obra no trecho em epígrafe. Entre as condicionantes apresentadas é imperioso destacar (a) o início da execução do Plano de Proteção nas Terras Indígenas Cachoeira Seca e Arara, (b) extinção das vicinais ilegais na faixa de domínio da rodovia e (c) elaboração e validação dos PBAs das Terras Indígenas Arara, Cachoeira seca e Kararáô.

3. Considerando que, conforme acordado em reunião no MPOG, estava sendo agendada operação conjunta entre Funai, Ibama e Polícia Federal na região; considerando que, por meio do Ofício nº 1820/2015/CGMAB/DPP, de 19/10/2015, o DNIT protocolou o Plano Básico Ambiental da Rota 7 (TIs Arara, Cachoeira Seca e Kararáô), sendo que a Funai solicitou complementações em dezembro de 2015, e apresentou o levantamento das vicinais e dos projetos de assentamentos implantados pelo Incra, informamos que o bloqueio estabelecido passa a ser a partir do Km 750 (que corresponde a 5 km do limite da Terra Indígena Arara) e não mais do Km 728 (limite dos lotes 5 e 1).

4. Ressalvamos que se mantém o bloqueio trecho compreendido do km 750 ao km 851,1. Esclarecemos, por oportuno, que a quilometragem indicada considerou as orientações da

mensagem eletrônica do Sr. Tiago Moreira, de 30/06/2015, conforme o mapa "Área de Influência da Terra Indígena Arara e Cachoeira Seca – BR-230/PA" (anexo).

Atenciosamente,



**ARTUR NOBRE MENDES**  
Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 22/08/16  
Assinatura:   
Dina Graziela Rodrigues dos Reis  
Chefe de Serviço - SEAD/CGLIC  
Portaria nº. 1788/MJ/10

Com cópia ao Senhor Adailton Cardoso Dias - Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, SAN Quadra 03 Bloco A - Ed. Núcleo dos Transportes. CEP: 70040-902 - Brasília/DF